DESPACHOS

Interessado: ACUMULADORES MOURA S.A
Processo nº 14021.152717/2020-54
O SUBSECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 114, inciso XV, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e considerando o que consta no processo SEI nº 14021.152717/2020-54, concede Certificado Específico para as baterias MOURA TRAÇÃO XTREME (MTX), produzidas pela empresa ACUMULADORES MOURA S.A., na sua Filial 08, inscrita no CNPJ sob o nº 09.811.654/0008-46, situada na Rua João Bezerra Filho, 155, Anexo D, podendo ter armazenagem, faturamento e expedição também pela Filial 12 (Centro de Distribuição), inscrita no CNPJ sob o nº 09.811.654/0012-22, situada na Rua João Bezerra Filho, 155, Anexo A, ambas no município de Belo Jardim, no estado de Pernambuco.
Este Certificado Específico é concedido com base no projeto aprovado ao amparo do Regime Automotivo para o Desenvolvimento Regional, instituído pelo art. 11-C da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, regulamentado pelo Decreto nº 10.457, de 13 de agosto de 2020, e pela Portaria SEPEC nº 19.793, de 24 de agosto de 2020
O presente Certificado Específico tem vigência até 31 de dezembro de 2025, contada a partir de 1º de janeiro de 2021.

Interessado: ACUMULADORES MOURA S.A
Processo nº 14021.152717/2020-54
O SUBSECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 114, inciso XV, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e considerando o que consta no processo SEI nº 14021.152717/2020-54, concede Certificado Específico para as baterias MOURA LOCOMOTIVA ADVANCED (MLA), produzidas pela empresa ACUMULADORES MOURA S.A., na sua Filial 08, inscrita no CNPJ sob o nº 09.811.654/0008-46, situada na Rua João Bezerra Filho, 155, Anexo D, podendo ter armazenagem, faturamento e expedição também pela Filial 12 (Centro de Distribuição), inscrita no CNPJ sob o nº 09.811.654/0012-22, situada na Rua João Bezerra Filho, 155, Anexo A, ambas no município de Belo Jardim, no estado de Pernambuco.
Este Certificado Específico é concedido com base no projeto aprovado ao amparo do Regime Automotivo para o Desenvolvimento Regional, instituído pelo art. 11-C da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, regulamentado pelo Decreto nº 10.457, de 13 de agosto de 2020, e pela Portaria SEPEC nº 19.793, de 24 de agosto de 2020
O presente Certificado Específico tem vigência até 31 de dezembro de 2025, contada a partir de 1º de janeiro de 2021.

Interessado: ACUMULADORES MOURA S.A
Processo nº 14021.152717/2020-54
O SUBSECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 114, inciso XV, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e considerando o que consta no processo SEI nº 14021.152717/2020-54, concede Certificado Específico para as baterias MOURA MOTO POWER (MMP), produzidas pela empresa ACUMULADORES MOURA S.A., na sua Filial 08, inscrita no CNPJ sob o nº 09.811.654/0008-46, situada na Rua João Bezerra Filho, 155, Anexo D, podendo ter armazenagem, faturamento e expedição também pela Filial 12 (Centro de Distribuição), inscrita no CNPJ sob o nº 09.811.654/0012-22, situada na Rua João Bezerra Filho, 155, Anexo A, ambas no município de Belo Jardim, no estado de Pernambuco.
Este Certificado Específico é concedido com base no projeto aprovado ao amparo do Regime Automotivo para o Desenvolvimento Regional, instituído pelo art. 11-C da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, regulamentado pelo Decreto nº 10.457, de 13 de agosto de 2020, e pela Portaria SEPEC nº 19.793, de 24 de agosto de 2020
O presente Certificado Específico tem vigência até 31 de dezembro de 2025, contada a partir de 1º de janeiro de 2021.

Interessado: ACUMULADORES MOURA S.A
Processo nº 14021.152717/2020-54
O SUBSECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 114, inciso XV, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e considerando o que consta no processo SEI nº 14021.152717/2020-54, concede Certificado Específico para as baterias MOURA GREEN ENERGY 2 (MGE2), produzidas pela empresa ACUMULADORES MOURA S.A., na sua matriz, inscrita no CNPJ sob o nº 09.811.654/0001-70, situada na Rua Diário de Pernambuco, 195, e na sua Filial 10, inscrita no CNPJ sob o nº 09.811.654/0010-60, situada na Rua João Bezerra Filho, 155, Anexo E, podendo ter armazenagem, faturamento e expedição também pela Filial 12 (Centro de Distribuição), inscrita no CNPJ sob o nº 09.811.654/0012-22, situada na Rua João Bezerra Filho, 155, Anexo A, todas localizadas no município de Belo Jardim, no estado de Pernambuco.
Este Certificado Específico é concedido com base no projeto aprovado ao amparo do Regime Automotivo para o Desenvolvimento Regional, instituído pelo art. 11-C da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, regulamentado pelo Decreto nº 10.457, de 13 de agosto de 2020, e pela Portaria SEPEC nº 19.793, de 24 de agosto de 2020
O presente Certificado Específico tem vigência até 31 de dezembro de 2025, contada a partir de 1º de janeiro de 2021.

Interessado: ACUMULADORES MOURA S.A
Processo nº 14021.152717/2020-54
O SUBSECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 114, inciso XV, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e considerando o que consta no processo SEI nº 14021.152717/2020-54, concede Certificado Específico para as baterias MOURA TRAÇÃO LÍTIO (MTL), produzidas pela empresa ACUMULADORES MOURA S.A., na sua Filial 08, inscrita no CNPJ sob o nº 09.811.654/0008-46, situada na Rua João Bezerra Filho, 155, Anexo D, e na sua Filial 10, inscrita no CNPJ sob o nº 09.811.654/0010-60, situada na Rua João Bezerra Filho, 155, Anexo E, podendo ter armazenagem, faturamento e expedição também pela Filial 12 (Centro de Distribuição), inscrita no CNPJ sob o nº 09.811.654/0012-22, situada na Rua João Bezerra Filho, 155, Anexo A, ambas no município de Belo Jardim, no estado de Pernambuco.
Este Certificado Específico é concedido com base no projeto aprovado ao amparo do Regime Automotivo para o Desenvolvimento Regional, instituído pelo art. 11-C da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, regulamentado pelo Decreto nº 10.457, de 13 de agosto de 2020, e pela Portaria SEPEC nº 19.793, de 24 de agosto de 2020
O presente Certificado Específico tem vigência até 31 de dezembro de 2025, contada a partir de 1º de janeiro de 2021.

TÓLIO ÉDEO RIBEIRO

DESPACHOS

Interessado: FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL LTDA
Processo nº 14021.152547/2020-16
O SUBSECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 114, inciso XV, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e considerando o que consta no processo SEI nº 14021.152547/2020-16, concede Certificado Específico para o veículo denominado comercialmente "FORD ECOSPORT", produzido pela empresa FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL LTDA., com estabelecimento fabril localizado na Av. Henry Ford, nº 2000, no município de Camaçari/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.470.727/0016-07.
Este Certificado Específico é concedido com base no projeto aprovado ao amparo do Regime Automotivo para o Desenvolvimento Regional, instituído pelo art. 11-C da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, regulamentado pelo Decreto nº 10.457, de 13 de agosto de 2020, e pela Portaria SEPEC nº 19.793, de 24 de agosto de 2020
O presente Certificado Específico tem vigência até 31 de dezembro de 2025, contada a partir de 1º de janeiro de 2021.

Interessado: FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL LTDA
Processo nº 14021.152547/2020-16
O SUBSECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 114, inciso XV, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e considerando o que consta no processo SEI nº 14021.152547/2020-16, concede Certificado Específico para o veículo denominado comercialmente "FORD KA", produzido pela empresa FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL LTDA., com estabelecimento fabril localizado na Av. Henry Ford, nº 2000, no município de Camaçari/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.470.727/0016-07.
Este Certificado Específico é concedido com base no projeto aprovado ao amparo do Regime Automotivo para o Desenvolvimento Regional, instituído pelo art. 11-C da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, regulamentado pelo Decreto nº 10.457, de 13 de agosto de 2020, e pela Portaria SEPEC nº 19.793, de 24 de agosto de 2020
O presente Certificado Específico tem vigência até 31 de dezembro de 2025, contada a partir de 1º de janeiro de 2021.

Interessado: FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL LTDA
Processo nº 14021.152547/2020-16
O SUBSECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 114, inciso XV, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e considerando o que consta no processo SEI nº 14021.152547/2020-16, concede Certificado Específico para o veículo denominado comercialmente "TROLLER T4", produzido pela empresa FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL LTDA., com estabelecimento fabril localizado na Rodovia BR 116, km 37,5, município de Horizonte/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.470.727/0031-46.
Este Certificado Específico é concedido com base no projeto aprovado ao amparo do Regime Automotivo para o Desenvolvimento Regional, instituído pelo art. 11-C da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, regulamentado pelo Decreto nº 10.457, de 13 de agosto de 2020, e pela Portaria SEPEC nº 19.793, de 24 de agosto de 2020
O presente Certificado Específico tem vigência até 31 de dezembro de 2025, contada a partir de 1º de janeiro de 2021.

TÓLIO ÉDEO RIBEIRO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

DESPACHO

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 3º da Resolução CODEFAT nº 826, de 26 de março de 2019, CERTIFICO que a Associação Green Cross Brasil - AGCB, inscrita no CNPJ sob o nº 06.225.399/0001-95, encontra-se cadastrada no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado.
Esta Certidão tem validade de 180 dias, a contar da data de publicação. Processo SEI-ME nº 19967.100858/2020-35.

FERNANDO DE HOLANDA BARBOSA FILHO
Secretário

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA Nº 5.001, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, que estabelece requisitos e procedimentos para o alfandegamento de locais e recintos.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 35, 36 e 62 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, no inciso III do art. 12, no § 1º do art. 25 e no § 2º do art. 288 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, nos arts. 76, 77 e 92 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, no art. 39 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, no Decreto nº 1.910, de 21 de maio de 1996, e nos arts. 10, 13, 26 e 671 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, resolve:
Art. 1º A Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 14. .....
.....
§ 5º-A. O titular da unidade de despacho jurisdicionante poderá dispensar a disponibilização de escâner quando o local ou recinto alfandegado, situado em porto organizado ou em instalação portuária, tenha MDM inferior a 30 (trinta) unidades de carga por dia, calculada conforme a fórmula estabelecida no § 4º, observado o disposto no art. 8º.
§ 5º-B. A dispensa prevista no § 5º-A poderá ser condicionada à exigência de que o recinto alfandegado adote o compartilhamento de escaneamento previsto no art. 20, para a verificação das unidades de carga selecionadas pela fiscalização.
.....
§ 8º Ressalvada a possibilidade de compartilhamento nos termos do art. 20, não se aplica a dispensa prevista no § 4º aos recintos alfandegados instalados em:
I - portos não enquadrados na dispensa de disponibilização de escâner prevista no § 5º-A; e
II - aeroportos alfandegados.
....." (NR)
Art. 2º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial da União e entrará em vigor 4 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

PORTARIA Nº 5.002, DE 18 DE DEZEMBRRO DE 2020

Altera a Portaria SRF nº 259, de 13 de março de 2006, que dispõe sobre a prática de atos e termos processuais de forma eletrônica no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º e nos art. 64-A e 64-B do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e na Portaria MF nº 527, de 9 de novembro de 2010, resolve:
Art. 1º A Portaria SRF nº 259, de 13 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 2º A impugnação, o recurso e os demais atos e termos processuais produzidos eletronicamente poderão ser assinados mediante assinatura eletrônica avançada ou qualificada e serão enviados à RFB por meio do Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC), disponível no site da RFB na Internet, no endereço eletrônico <http://www.gov.br/receitafederal/pt-br>.
.....
§ 6º Excepcionalmente, no caso de notificação de lançamento de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, o requerimento de impugnação elaborado no sistema e-Defesa e a respectiva documentação comprobatória poderão ser entregues de forma virtual, por meio de dossiê digital de atendimento, no Portal e-CAC, mediante autenticação por mecanismo de identificação avançado, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.995, de 24 de novembro de 2020." (NR)
Art. 2º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial da União e entrará em vigor em sete de janeiro de 2021.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

RETIFICAÇÃO

Na tabela constante do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.997, de 7 de dezembro de 2020, publicada no DOU nº 235, de 9 de dezembro de 2020, seção 1, página 237.
Onde se lê:

5812-3/01	Edição de jornais diários	2
5813-1/00	Edição de revistas	3